



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 25/2015-CGJ

Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2015.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito com competência delegada da Justiça Federal
Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8501945-15.2014.8.06.0026/0-CGJCE

Senhor(a) Magistrado(a),

Em atendimento ao Ofício nº 5037/2014 (anexo), oriundo da Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado do Ceará, recomendo a Vossa Excelência que as intimações para a Fazenda Nacional sejam endereçadas apenas com Aviso de Recebimento, sendo o prazo contabilizado a partir da juntada do referido AR nos autos.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará

OFÍCIO Nº /2014/GAB/PFN-CE
5037

Corregedoria Geral da Justiça

RECEBIDO

EM: 27 / 08 / 14

Fernando

Matricula (100903)

Ao Dr.
Francisco Sales Neto
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Cep 60822-325, Fone:
(85) 3207-7000

Assunto: Intimação por carta nas Comarcas onde não existe Varas da Justiça Federal – possibilidade de intimação apenas com aviso de recebimento

Ilustríssimo Des. Francisco Sales Neto, consoante cedição, nas Comarcas onde se observa a ausência de Varas Federais, competentes originalmente para processar e julgar os feitos de interesse da Fazenda Nacional, sobretudo os processos de Execução Fiscal, as intimações da União se perfazem por meio postal, sendo, ultimamente, utilizadas as postagens com **CARTA REGISTRADA EM MÃO PRÓPRIA COM AVISO DE RECEBIMENTO**, fato que vem ocasionando alguns transtornos para esse órgão de representação judicial da União, posto que a postagem vem endereçada a um único Procurador da Fazenda Nacional, que, ocasionalmente, encontra-se ausente do órgão, por motivos diversos, como férias, entre outros.

Desta feita, venho por meio do presente, solicitar que as intimações efetivadas pelas diversas comarcas a essa corregedoria subordinadas, sejam endereçadas apenas com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará

AVISO DE RECEBIMENTO, sem a utilização do registro por mão própria, de forma que qualquer servidor poderá receber a postagem sem maiores transtornos.

Fortaleza-CE, 26 de agosto de 2014.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Daniel de Saboia Xavier', written over a horizontal line.

Daniel de Saboia Xavier
Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Ceará